ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

PROJETO DE LEI N º 007/2017
DE 18 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Malhada dos Bois, para o exercício de 2017, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), através da seguinte dotação:

SUPLEMENTAR

10.301.0011 : 6318	**Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo**	
3390.30.00.00 : 0193.006	Material de Consumo	1.000,00
3390.30.00.00 : 0193.028	Material de Consumo	1.000,00
3390.32.00.00 : 0193.006	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36.00.00 : 0193.006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3390.39.00.00 : 0193.027	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3390.39.00.00 : 0193.006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
319013 : 0193.027	Obrigações Patronais	1.000,00
10.301.0011 : 2083	**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC**	
3390.48.00.00 : 0193.006	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
3390.48.00.00 : 0193.027	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00

ANULAÇÃO

10.122.0011 : 1035	**Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Veículos Para o Fundo de Municipal de Saúde**	
4490.52.00.00 : 0193.027	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fontes de recursos para abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo anterior, os recursos advindos do próprio orçamento do município.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5°, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária com aporte de recursos de convênios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2017.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 007/2017

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Malhada dos Bois,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de comunicar à Vossa Excelência o envio, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento vigente.

Do exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, solicito que seja apreciado, em caráter de urgência, por essa Augusta Casa Legislativa, oportunidade, que reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhada dos Bois/SE, em 18 de Abril de 2017.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal